

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 06 / 05 / 24 conforme Resolução n.º 09.

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º. O Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga é obrigatório para a consolidação dos desempenhos profissionais e expedição dos certificados dos alunos de Bacharelado.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado compreende atividades práticas com uma atuação assistida, proporcionando a consolidação dos conceitos teóricos aprendidos durante as disciplinas curriculares do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado será supervisionado por docente(s) da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, atendendo o disposto no artigo 1º.

Parágrafo único: O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser iniciado a partir do quinto período de integralização do curso.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado terá duração definida na Matriz Curricular do curso e consistirá em Observações iniciais; Pesquisa, Observação e Coleta de Dados; Organização e Tabulação dos dados; Elaboração do relatório global de estágio.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 5º. São atribuições do estagiários:

- I) Cumprir os Planos de Estágio propostos pelo Professor Supervisor de Estágio;
- II) Zelar pelos materiais e instalações utilizadas para o Estágio;

III) Atender convocação para prestar informações ou ser avaliado sobre as atividades realizadas;

IV) Apresentar relatórios nas datas solicitadas pelo professor.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 6º. O Supervisor de Estágio, docente da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, portador de Curso Superior em Bacharelado em Ciências Contábeis, terá as seguintes atribuições:

- I.** Elaborar os Planos de Estágio e o cronograma das atividades a serem cumpridas;
- II.** Divulgar este Regulamento e os Planos de Estágio para os alunos;
- III.** Distribuir e organizar calendários;
- IV.** Acompanhar e responsabilizar-se pela execução das atividades de Estágio;
- V.** Realizar o controle de frequência;
- VI.** orientar o aluno no desenvolvimento das atividades propostas nos Planos de Estágio;
- VII.** Discutir e fornecer respostas para as questões levantadas pelos estagiários;
- VIII.** Orientar o preenchimento dos Formulários;
- IX.** Encaminhar Fichas de Avaliação de Desempenho para a Coordenação de Curso bimestralmente;
- X.** Avaliar o desempenho do estagiário;
- XI.** Emitir um parecer final sobre o desempenho dos Estagiários e encaminhar à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. O estagiário será avaliado pelo Professor Supervisor de Estágio, que irá avaliar se o Relatório Final atende às especificações recomendadas em formulário próprio.

Art. 8º. A aferição dos resultados será realizada pelo Professor Supervisor de Estágio, que deverá emitir um parecer final sobre o desempenho e a aprovação dos estagiários, contendo os seguintes dados:

- I.** Aprovado; CH _____. (Cumprida).
- II.** Reprovado; CH _____. (Não cumprida)

§ 1º – Para ser aprovado, o Estagiário deverá integralizar a carga horária total, definida na Matriz Curricular do Curso.

§ 2º – O Estagiário reprovado deverá realizar o Estágio novamente no período seguinte, em regime de dependência, incidindo todas as prerrogativas regimentais da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga e contratuais da Mantenedora.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis..

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

